RELATÓRIO DO SETOR DE ANÁLISE E PESQUISA

Projeto de Lei nº 033/2014.
Autor: Vereador Everaldo Augusto.
Ementa: "Dispõe sobre fiscalização popular de obras, no âmbito do Município de Salvador."

1. BASE LEGAL E REGIMENTAL

- A proposição submetida à análise deste Setor, está amparada nos artigos 13, III, e 161 da Resolução nº 910/91 - Regimento Interno da Câmara de Salvador, bem como no inciso III do art. 44 e art. 46 da Lei Orgânica do Município.

2. DA ANÁLISE E PESQUISA

- Em conformidade com as normas regimentais e da técnica legislativa, realizamos pesquisa em bancos de dados constituídos e constatamos a existência da **Lei Municipal nº 8.460/2013, que "Regulamenta o acesso à informação (...)",** notadamente no inciso **V do § 1º do art. 8º** versa sobre o tema consignado na epígrafe. (cópias anexas)

2.1. DA TÉCNICA LEGISLATIVA

- Quanto à Lei Complementar nº. 95/98, alterada pela Lei Complementar nº. 107/2001, há de se observar o disposto contido art. 7º, IV, que diz: "Art. 7º O primeiro artigo do texto indicará o objeto da lei e o respectivo âmbito de aplicação, observados os seguintes princípios: IV - **o mesmo assunto não poderá ser disciplinado por mais de uma lei**, **exceto quando a subseqüente se destine a complementar lei considerada básica, vinculando-se a esta por remissão expressa"**. (grifo nosso)

Sala das Comissões, em 18 de Fevereiro de 2014.

Maria de Fátima Correia Santos.
Chefa do Setor de Análise e Pesquisa.